



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2597 DE 12 DE MARÇO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 4º da Lei nº 38 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 470.000.000 (Quatrocentos e Setenta Milhões de Cruzeiros) a Secretaria de Estado da Saúde, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática na seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01 - Secretaria de Estado da Saúde

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial 470.000.000

TOTAL 470.000.000

PROJETO/ATIVIDADE

CAPITAL

TOTAL

17.01.1375428.2.127-Manutenção

das atividades hospitalares e

serviços básicos de saúde

470.000.000

470.000.000

TOTAL

470.000.000

REDUÇÃO

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde

17.01 - Secretaria de Estado da Saúde

4110.00 - Obras e Instalações

470.000.000

TOTAL

470.000.000

Publicado no Diário Oficial
 nº 779 de dia 13/3/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2597 DE 12 DE MARÇO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Artigo 49 da Lei nº 38 de dezembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 470.000.000 (quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros) a Secretaria de Estado de Saúde, observando-se as classificações, situações, econômicas e funcional-programáticas na seguinte distribuição:

SUPLEMENTA		PROJETO/ATIVIDADE	
17.00 - Secretaria de Estado de Saúde	470.000.000	17.01.1375428.2.127-Manutenção	470.000.000
17.01 - Secretaria de Estado de Saúde	470.000.000	das atividades hospitalares e	470.000.000
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução	470.000.000	serviços básicos de saúde	470.000.000
ESPECIAL		TOTAL	470.000.000
TOTAL	470.000.000		
CAPITAL		REDUÇÃO	
TOTAL	470.000.000	17.00 - Secretaria de Estado de Saúde	470.000.000
		17.01 - Secretaria de Estado de Saúde	470.000.000
		4110.00 - Obras e Instalações	470.000.000
		TOTAL	470.000.000

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

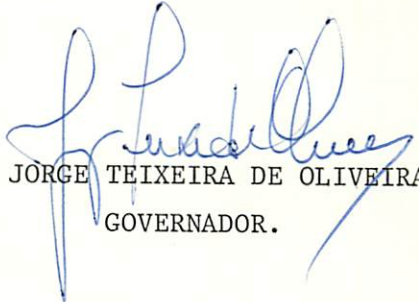
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.1375025.1.091-Expansão da Rede Física de Saúde.	470.000.000	470.000.000
TOTAL		470.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º Art. 43 da Lei Federal' 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente dessa unidade orçamentária. estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	14.017.000.000
II TRIMESTRE	12.667.000.000
III TRIMESTRE	3.241.048.000
IV TRIMESTRE	1.873.852.000
TOTAL	31.798.900.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
GOVERNADOR.


JOSÉ ADELINO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Publicado no Diário Oficial
 nº 779 do dia 13/3/85

GOVERNO DO ESTADO DE BONDÓIA
 GOVERNADORIA



PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
17.01.197023.1.091-España	470.000.000	470.000.000
da Rede Física de Saúde		470.000.000
TOTAL		470.000.000

Art. 29 - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 30 - Fica alterada a programação das quotas fixadas no Orçamento Vigente baseadas em unidades orçamentárias estabelecidas pela Lei nº 2.261 de 13 de dezembro de 1984, conforme as alterações:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	11.017.000.000
II TRIMESTRE	12.687.000.000
III TRIMESTRE	11.211.000.000
IV TRIMESTRE	1.073.000.000
TOTAL	36.000.000.000

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
 JOSE WILSON DE OLIVEIRA
 GOVERNADOR

[Signature]
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE